

cação do presente aviso ou, para as partes conhecidas como interessadas, a data em que a carta que acompanha o questionário acima referido for recebida, no caso de esta ser posterior. Considera-se que a recepção desta carta ocorreu sete dias após o seu envio.

Qualquer parte que não tenha recebido um questionário deverá solicitá-lo no prazo de duas semanas a contar da presente publicação. Todos os questionários assim solicitados (ou solicitados posteriormente àquela data) deve-

rão ser enviados, devidamente preenchidos, para o endereço acima referido, o mais tardar 45 dias após a publicação do presente aviso.

No caso de as informações e os argumentos solicitados não serem recebidos na forma adequada no prazo acima referido, as autoridades comunitárias podem estabelecer conclusões provisórias ou finais com base nos dados disponíveis nos termos do nº 7, alínea b), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2423/88.

---

### Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo nº IV/M.458 — Electrolux/AEG)

(94/C 187/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 21 de Junho de 1994, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho <sup>(1)</sup>. Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia desta decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão das Comunidades Europeias,  
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),  
*Task Force* Concentrações,  
Avenue de Cortenberg 150,  
B-1049 Bruxelas,  
telecopiador: 02/296 43 01.

---

<sup>(1)</sup> JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e  
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).

---

### Notificação da criação de uma empresa comum

(Processo nº IV/35.076 — Juli Motorenwerk)

(94/C 187/08)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. Em 10 de Maio de 1994, a Comissão recebeu uma notificação de um projecto de empresa comum sob a forma de sociedade, em conformidade com o artigo 4º do Regulamento nº 17/62 do Conselho <sup>(1)</sup>.

A empresa comum designar-se-á Juli Motorenwerk k.s. e será registada em Brno, República Checa. Esta sociedade será formada pela Linde AG e pela sua filial Stille GmbH e por duas sociedades do grupo Jungheinrich, a Jungheinrich AG e a Jungheinrich Beteiligungs GmbH, estando todas estas empresas registadas na Alemanha.

---

<sup>(1)</sup> JO nº 13 de 21. 2. 1962, p. 204/62.